



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Ofício nº 177/2025.

Angical do Piauí-PI, 19 de novembro de 2025.

Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

Ao tempo em que cumprimento V. Exa., encaminho, em anexo, justificativa e Projeto de Lei que “*INCLUI AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025*”.

Atenciosamente,

Helder Jordão Sousa Gomes
- Prefeito Municipal em Exercício Temporário -



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A Excelentíssima Senhora
DD. Presidente da Câmara Municipal de Angical do Piauí/PI
Nesta cidade

Vimos encaminhar a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei, com o fim de abrir crédito adicional Especial no orçamento vigente do Município de Angical do Piauí - PI, no valor de R\$356.800,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

A aquisição da ambulância é importante para incrementar a oferta de transporte à saúde e atender os usuários que demandam cirurgias e outros procedimentos.

Ademais, a compra de ambulâncias visa atender a serviços de urgência e emergência, como em casos de acidentes e transportes de pacientes, trazendo mais conforto, segurança e agilidade.

Também, visa atender a população em tempo hábil, possibilitando o transporte aos pontos de atenção da rede assistencial.

É oportuno a aprovação deste projeto de lei porque ele vai ao encontro dos anseios de nossa comunidade.

Por todo o exposto, solicito aos nobres vereadores a aprovação do Projeto de Lei anexo.

**Helder Jordão Sousa Gomes
- Prefeito Municipal em Exercício Temporário -**

PROJETO DE LEI N° 22, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

“INCLUI AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, HELDER JORDÃO SOUSA GOMES, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 3º na Lei Municipal nº. 754, de 05 de dezembro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Plano Plurianual do município de Angical, para o quadriênio 2022/2025, a ação abaixo discriminada:

PROGRAMA: 0005-Saúde e Qualidade de Vida
TIPO:
Finalístico

OBJETIVOS: Implementar e promover a Atenção Básica, como espaço prioritário de organização do SUS Local, buscando atender a população SUS dependente, expandir a Estratégia de Saúde da Família e a rede básica de saúde, mediante a efetivação de política de saúde resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Ação	Título	Unidade Administrativa	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Meta Física	Valor R\$
1033	Aquisição de Ambulância para a Unidade Mista de Saúde Jurandir Mendes	UMS Jurandir Mendes	P	Veículo Adquirido	Unidade	01	356.800,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Angical do Piauí, Estado do Piauí, em 19 de novembro de 2025.

Helder Jordão Sousa Gomes
- Prefeito Municipal em Exercício Temporário -